



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001DISP/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2022, datada de 05 de janeiro de 2022, do **Exmo. Prefeito Municipal Srº JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR**, publicada no mural desta Prefeitura no mesmo dia e no Diário Oficial Das Prefeituras do Piauí dia 07/01/2022 página 243, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço Global, destinado: **AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO FRIO - PI**, regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de reunião da CPL, localizada, na Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á no prazo **máximo de até 3 (três) dias úteis** da publicação do aviso de chamamento. [Informações](#) na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail: cplriachofrio@hotmail.com, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto para **AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO FRIO - PI**.

São Anexos desta DISPENSA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

1. Anexo I - Especificações e quantidades do objeto da licitação (PROJETO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);
 2. Anexo II - Declaração de Que Não Emprega Menores;
 3. Anexo III - Modelo da Proposta; e
 4. Anexo IV – Declaração, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital
 5. Anexo V – Declaração, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. Anexo VII - Minuta de Contrato.
 7. Entre outros contidos no item 3.0 e demais constante no presente edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas, inscritas na Seção de Cadastro da Prefeitura Municipal, bem como àquelas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem o interesse em participar do certame no prazo máximo de até

3 (três) dias úteis da publicação do aviso de chamamento. [Informações](#) na sala da Comissão Permanente de Licitação, [ou](#) através do e-mail: cplriachofrio@hotmail.com.

2.1. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI, assim como demais órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento **procuratório público ou particular que haja reconhecimento de firma na assinatura do representante legal da empresa**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal ou Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.0 – Descrição Sintética da Documentação exigida para efeito de habilitação ao certame licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

Nº	HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO	
	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Procuração	
02	Cópia do documento que contenha foto , autenticado ou acompanhado do original para conferência	
03	Comprovante de Residência atualizado	
04	Estatuto Social e Aditivo	
05	Contrato Social registrado na Junta Comercial, com últimos aditivos	
06	Registro Comercial , no caso de empresa individual	
07	Ato Constitutivo , para sociedades civis, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura	
08	Declaração de (ME) ou (EPP) para efeito de aplicação da lei 123 e suas alterações	
09	Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação	
10	Declaração da pessoa jurídica, matriz e filial, que não está envolvida na em ações judiciais contra a municipalidade de RIACHO FRIO - PI	
11	Declaração da pessoa jurídica, matriz e filial, que seus titulares, gerentes, administradores ou sócios, não estão envolvidos em ações contra a Prefeitura de RIACHO FRIO - PI	
12	Declaração da pessoa jurídica, matriz e filial, que não é parte em processos judiciais envolvendo a Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI , por qualquer motivo referente a relação contratual administrativa.	
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
01	Cópia do documento que contenha foto .	
02	Registro Comercial , no caso de empresa individual	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

03	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com últimos aditivos	
04	Inscrição do ato constitutivo , no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	
05	Decreto de autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira	
HABILITAÇÃO FISCAL		
01	Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica - CNPJ ;	
02	Prova de Situação de Regularidade com o FGTS ;	
03	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ;	
04	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual ;	
05	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual ;	
06	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Municipal ;	
07	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal ;	
08	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ;	
09	Alvará de Funcionamento da Proponente Participante.	
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
01	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2019 ou 2020	
02	Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (Dez por cento) do Valor Estimado do Lote	
OUTRAS COMPROVAÇÕES		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

01	Declaração de Fato Impeditiva	
02	Declaração que não Emprega Menor de 18 anos	
03	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas (CEIS), pessoa jurídica	
04	Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial pessoa jurídica expedida pela sede da proponente	
05	Certidão Negativa Cível, Execução Cível Criminal e Auditoria Militar , pessoa jurídica, expedida pela sede da proponente	
06	Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos , pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)	

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado), ou original documento de Registro cadastral junto a CPL da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO

- PI com validade.

3.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, assinado por quem de direito;

III - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (cópia autenticadas).

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais Quanto a regularidade fiscal, dívida ativa da União e INSS), Estadual (Certidão negativa de débitos quanto a regularidade fiscal e dívida ativa do Estado ou Distrito Federal) e Municipal (Certidão Negativa de débitos de tributos quanto a regularidade fiscal e dívida ativa do município) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na qual já vem constante na certidão conjunta da Receita Federal.

III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao site do TRT22, WWW.TRT22.JUS.BR ou outro TRT; e

3.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extra-judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

3.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

I – Não há exigência para este processo licitatório, pois os serviços serem adquiridos não sem enquadram nas exigências da lei.

3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 -DOS ENVELOPES

Os envelopes “Documentos” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta DISPENSA, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) envelope contendo documentação de habilitação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2022

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) envelope contendo a Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO FRIO - PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2022

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA HABILITAÇÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Secretaria.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão lacrados e rubricados pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação, e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, senda as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para apresentação da nova documentação, especificando as causas que geraram a inabilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

6 - DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, impressa, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contando o número da DISPENSA, dia, hora e local da abertura da licitação, em envelope fechado sobrescrito com a razão social e CNPJ do licitante e ainda a

expressão: "PROPOSTA DE PREÇOS", e conterão requisitos obrigatórios:

I. preço unitário e o global da proposta, em algarismo e por extenso em moeda nacional, para cada item da proposta. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II. deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) ou serviços a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega ou mão de obra na prestação do serviço, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.

III. rigorosa observância na correspondência das especificações estabelecidas no(s) anexo(s) da presente DISPENSA;

IV. prazo de entrega dos materiais ou prestação dos serviços de acordo com a solicitação da Administração, contado(s) a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);

V. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

VI. ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;

6.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

6.1.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).

6.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 -DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

7.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

7.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item – DAS PROPOSTAS, dessa DISPENSA DE LICITAÇÃO, levar-se-á em conta o menor preço global.

7.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

7.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

I - Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Tomada e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III - conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo desta DISPENSA, termo de referência.

7.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, o valor total e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, especificando exclusivamente as causas que geraram a desclassificação.

7.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial das Prefeituras do Piauí.

7.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recursos nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) materiais(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10 - DA FONTE DE RECURSOS

⇒ 10.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta do (a) **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS e OUTROS RECURSOS.**

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI, na Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

Riacho Frio, Estado do Piauí, Estado do Piauí, neste município, ou através do E-mail: cplriachofrio@hotmail.com.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços deverá estar consignados na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Fornecimento, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

12.1. Se a licitante vencedora deixar de iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

12.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas a prestação dos serviços, na sede do município, que vier a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

12.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade da prestação dos serviços de acordo com o fabricante, obrigando-se a repor aquele(s) que apresentar(em) defeito(s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o envasamento do gênero na forma e condições licitadas.

13 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI.

13.1. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

13.2. Passados 90 (noventa) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano a contar da data de contratação, exceto no caso do fornecimento de combustíveis e lubrificantes que segue os valores aprovados pelo Governo Federal.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do contrato será de até um ano, a contar da data de sua assinatura.

15.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

16.1 – Esta DISPENSA poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

16.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial, para ciência dos interessados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Dispensa será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

17.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

17.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado (Art. 125 da lei 14.133/2021- Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.8. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax ou E-mail.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

RIACHO FRIO - PI, 14 de janeiro de 2022

LIDILANE MELO DAMACENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA
Secretário

ANAMIRA CASTRO SILVA
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Deverá acompanhar todo pedido para: Contratação de fornecimento de serviços;

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO FRIO - PI.

2 – JUSTIFICATIVA

O fornecimento dos serviços ocorrerá mediante projeto básico e termo de referência.

As secretarias municipais e demais órgãos Públicos municipais solicitarão a Secretaria Municipal de Administração, que fará o pedido a empresa vencedora ao certame, no sentido de fornecer os serviços.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

VER EM ANEXO

4 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme projeto básico e termo de referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá atentar para fornecer apenas o que for solicitado ou requerido pela Administração Municipal e conforme licitado.

6 – ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização fica responsável: O Secretário Municipal de Administração.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente deverão ser atendidos as solicitações, dos serviços conforme termo de referência contratado.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer informação extra deverá ser obtida junto a CPL, conforme endereço contido no Edital.

RIACHO FRIO - PI, 25 de janeiro de 2022

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A

N E X O- II

DISPENSA Nº __/2022

D E C L A R A Ç ã O

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na Rua _____ nº __, declara, sob as penas
da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999,
que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RIACHO FRIO - PI, _____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Proposta referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº _____/2022)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ():

NOME PARA CONTATO:

FAX:()

2 – DADOS BANCÁRIOS

Conta n.º _____

Agencia n.º _____

Banco: _____

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital 4-

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

5- PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO –

6- PREÇOS: Os preços são apresentados na planilha anexa. MODELO

DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º _____/2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	I. UNITÁRIO	V.TOTAL
				X (V. Por extenso)	X (V. Por extenso)
TOTAL					

TOTAL GERAL R\$ XXXXX (V. Por extenso).

_____, _____ de _____ de 2022

(Carimbo padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante Legal Nome:

Cargo:

CPF

R.G

Observação: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa

Este modelo serve apenas como paramento, porém deve-se seguir a formatação do anexo I deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____,
bairro _____ cidade _____ estado _____

_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes do edital de DISPENSA nº ____/2022, do Município de
RIACHO FRIO - PI.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____,
bairro _____ cidade _____ estado _____

_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Cidade _____,

_____ de _ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

ANEXO - VII

MINUTA DE CONTRATO Nº_/2022

DISPENSA Nº _____/2022.

CONTRATO Nº_/2022 QUE
ENTRE SI
CELEBRAMA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
- PI E A EMPRESA:
__, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

Aos__() dias do mês de__do ano de dois mil e vinte e um (2022), de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI**, situada na Rua Antônio Mascarenhas, S/N, Centro –Riacho Frio - Pi, Estado do Piauí CNPJ: 01.612.606/0001-40, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma:__, CNPJ Nº__, estabelecida à Rua__nº __bairro __na cidade de____ - Piauí, neste ato representada pelo(a) Sr(a).__, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº _____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, na
XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e quantidades descritas no Anexo desta DISPENSA
Nº_ /2022, para esta Prefeitura Municipal RIACHO FRIO - PI, conforme especificação
e quantidades descritas no Anexo desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será fornecido de acordo com a necessidade da Administração e definido nas ordens de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

- a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

- c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) prestar garantia dos materiais fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
- b) designar um responsável acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um responsável para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS(SERVIÇOS), DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

⇒ Pela entrega/fornecimento dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$ (Mil, Reais), procedente do Orçamento do **FPM, ICMS, ISS E OUTROS**, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento do fornecimento dos serviços de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos materiais(serviços) pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá entregar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de compras(fornecimento) específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá(ão) à conta de:

⇒ a) Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS E OUTROS. **CLÁUSULA**

OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 14.133/2021, consoante a Dispensa Nº _____/2022.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor da(s) serviços por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02

(anos) de sua aplicação. VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante. **SUBCLÁUSULA QUARTA** – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção na entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Simplício Mendes – PI, na qual RIACHO FRIO - PI é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

RIACHO FRIO - PI, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO - PI CNPJ
Nº

Prefeito:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Fone: (89) 3556 0039

CONTRATANTE

CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: